

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 10 de outubro de 2022.

Ofício nº 418/2022

Ref.: Requerimento nº 152/2022 Vereadora: Mirian Ponzio

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2022 e transcrito no Ofício nº 370/2022, de 06 de setembro de 2022, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo a nobre Vereadora, que apresentou várias indagações sobre o Programa Escola Cívico-Militar, dispomos a seguir das respostas, na mesma ordem de itens que os questionamentos foram trazidos no expediente mencionado:

- 1. Existem recursos vinculados na ordem de R\$ 1.000.000,00, para investimento em equipamentos/modernização/ampliação da unidade escolar, demandas que deverão ser inseridas no Plano de Ações Articuladas PAR 4 do Ministério da Educação, recursos estes que serão liberados, exclusivamente, para atendimento dos Municípios que aderiram ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares Pecim.
- 2. Estamos aguardando a liberação dos recursos pelo Ministério da Educação.
- 3. Esclarecemos que os recursos não podem ser utilizados na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) "Professor Modesto Bohrer".
- 4. A decisão liminar proferida em caráter de urgência pelo Juízo local, referente a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) "Professor Modesto Bohrer", não menciona tal impedimento. Quanto ao novo pedido de liminar em relação ao prédio onde estava funcionando a Sede da Secretaria Municipal de Educação, o Município apresentou recurso, o qual está tramitando no órgão competente.
- 5. Encaminhamos em anexo, para apreciação e análise, a matrícula nº 13.880, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga.
- 6. A Escola Municipal de Educação Básica "Deputado Ricardo Izar, é uma unidade nova e a evolução do IDEB será analisada após o primeiro ano de atividades, de acordo com os critérios estabelecidos pelo PECIM Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

60



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Sim, foram convidados num primeiro momento, alunos para complementar as classes, o que não mais ocorrerá. Esclarecendo que os alunos convidados, pertencem a famílias com baixa renda per capita, problemas psicológicos, desmotivação e vulnerabilidade.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Marcos Aparecido Lourençano

Presidente da Câmara Municipal de

Taquaritinga



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRICULA. 13.880

-FICHA-01.- = TAQUARITINGA = LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

(DESMEMBRAMENTO)

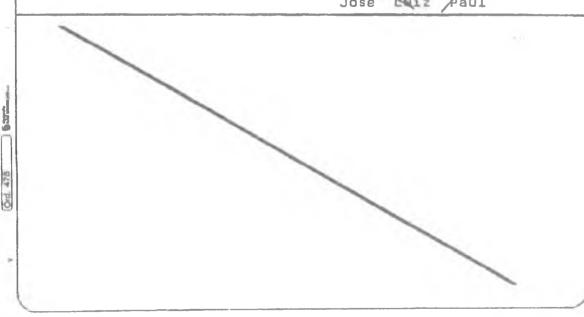
IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade, no Parque Residencial Laranjeiras, dentro das me-tragens, divisas e confrontações seguintes: A mesma possui --107,06ms. de frente para a rua Teofilo Rocha (antiga rua 27); possui para quem de frente olha para a mesma, do lado direito 8,99ms. em curva, confrontando neste trecho com as ruas Teofi lo Rocha (antiga rua 27) e rua Nadyr de Paula Eduardo (antiga rua 20), e, 48,07ms. em linha reta, confrontando com a rua Nadyr de Paula Eduardo (antiga rua 20); do lado esquerdo possuí 8,40ms. em curva, confrontando neste trecho com as ruas Teófilo Rocha (antiga rua 27) e rua 23, e, 48,17ms. em linha reta, confrontando com a rua 23; nos fundos possui 89,05ms., con-frontando com a área remanescente; perfazendo assim, uma área total de 5.341.86ms2.-

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, representada por seu Prefeito Municipal em exercicio, Dr. Deolindo Dantas, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº 72.130.818/0001-30.-

TĪTUŁO ANTERIOR: Matricula nº 13.813, Livro "2", deste Re-1.986.qistro. - Taquaritinga, 15 de Dezembro de

Oficial.

Jose Buiz Paul



5